

LEI MUNICIPAL Nº. 3.515, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a campanha educativa no combate ao uso de drogas na rede de transporte coletivo escolar do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a campanha educativa no combate ao uso de drogas na rede de transporte coletivo escolar do Município.

Art. 2º. A rede de transporte coletivo escolar do Município deverá efetuar campanha educativa destinando o espaço do vidro traseiro dos ônibus para fixação de mensagens escritas, visíveis à distância, conforme modelo e texto a ser apresentado pelo órgão competente da municipalidade.

Art. 3º. Incumbe ao Poder Executivo, através do setor competente, a fiscalização do cumprimento da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 19 de julho de 2016.

Patrícia Rosa Zanella Doce
Coordenadora de Programas Especiais

Leomar José Behm
Prefeito Municipal

Publicado em **19 de julho de 2016**,
devendo permanecer afixado extrato de
publicação no Mural de Publicações Oficiais
no período de **19/07/2016 a 19/08/2016**.

Patrícia Rosa Zanella Doce
Coordenadora de Programas Especiais